

PARECER TÉCNICO (Divergência ao valor do crédito)

Recuperação Judicial de TENCEL ENGENHARIA EIRELI Processo nº 5248381-42.2022.8.09.0011

Parecer nº: **85-2022**

Credor postulante: DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA

Tipo: Divergência ao valor do crédito

1. Informações preliminares

A empresa recuperanda listou **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA** como credor da quantia de R\$ 19.676,87 (dezenove mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta e sete centavos), na classe quirografária.

A 1ª relação de credores (art. 58, §1 $^{\circ}$, II, da Lei 11.101/2005) foi publicada em 22/06/2021, no DJE-TJGO n $^{\circ}$ 3495, Seção III, páginas 89 a 101.

Na data de 14/07/2022, o credor postulante protocolou de forma intempestiva nos autos do processo de recuperação judicial, evento 42, sua divergência de crédito, alegando, em resumo, que o valor do crédito relacionado pela recuperanda está incorreto, pugnando pela retificação do crédito para o valor de R\$ 24.303,67.

Com o requerimento da divergência foi apresentada cópia da ação de Execução de Título Extrajudicial n. 7035829-62.2022.8.22.0001, em tramita na 8ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho – RO, bem como planilha de atualização do crédito.



2. Fundamentação técnica

Em primeiro plano, a divergência apresentada por **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA** aconteceu de forma intempestiva, e equivocada nos autos da recuperação judicial, entretanto, por mera liberalidade desde Administrador Judicial, será examinada.

A divergência será parcialmente acolhida, conforme será demostrado a seguir.

O credor postulante ajuizou a ação Execução de Título Extrajudicial n. 7035829-62.2022.8.22.0001, em tramita na 8ª Vara Cível da Comarca de Porto Velho – RO.

Examinando-se os documentos enviados pelo postulante, verifica-se que o processo ainda não possui sentença transitada em julgado, tratando-se, portanto, de crédito ilíquido, que ainda está em discussão perante aquela Vara Cível. O art. 6º, § 1º da Lei nº 11.101/2005, dispõe o seguinte:

Terá prosseguimento no juízo no qual estiver se processando a ação que demandar quantia ilíquida.

Art. 6º, §1º, Lei 11.101/2005.

Portanto, tendo em vista que o postulante não apresentou decisão transitada em julgado, não há fundamento, **por ora**, para retificação do crédito na forma pleiteada, se limitando, no momento apenas a atualização do crédito.

No que tange à atualização, a lei estabeleceu como limite temporal da atualização a data do ajuizamento da ação de recuperação judicial, e no caso em comento os valores podem ser corrigidos até a data de 29/4/2022 (data do ajuizamento da ação de RJ), tudo em conformidade com o que dispõe o Inciso II do art. 9º da Lei 11.101/2005.

Na planilha 1 seguinte, será demonstrado o valor do crédito atualizado até a data de 29/4/2022 – data do ajuizamento da ação de recuperação judicial.



Planilha 1 Data da atualização: 29/04/2022 Atualização do crédito de DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA Encargos utilizados para atualização dos valores: 1) Reajuste monetário pelo INPC + Juros de mora de 12% a.a. a partir do vencimento das parcelas								
Índice	Valor em 29/04/2022 (R\$)	Anos	%	Valor	(R\$)			
		1	2	3=1x2		6	7=6x3	3+7+8
121647	22/2/21	2.504,00	1,136158	2.844,94	1,20	14,37%	408,72	3.253,66
107380	28/2/21	395,00	1,136158	448,78	1,18	14,17%	63,58	512,36
112816	28/2/21	329,00	1,136158	373,80	1,18	14,17%	52,95	426,75
112820	28/2/21	217,00	1,136158	246,55	1,18	14,17%	34,93	281,47
112792	28/2/21	2.195,00	1,136158	2.493,87	1,18	14,17%	353,30	2.847,16
112818	28/2/21	630,00	1,136158	715,78	1,18	14,17%	101,40	817,18
107636	2/3/21	198,00	1,126917	223,13	1,18	14,10%	31,46	254,59
128384	10/3/21	385,86	1,126917	434,83	1,15	13,83%	60,15	494,98
128533	11/3/21	127,46	1,126917	143,64	1,15	13,80%	19,82	163,46
128537	11/3/21	785,99	1,126917	885,75	1,15	13,80%	122,23	1.007,98
114035	13/3/21	1.168,00	1,126917	1.316,24	1,14	13,73%	180,76	1.497,00
167213	18/3/21	383,00	1,126917	431,61	1,13	13,57%	58,55	490,16
114586	19/3/21	190,00	1,126917	214,11	1,13	13,53%	28,98	243,09
129292	19/3/21	164,99	1,126917	185,93	1,13	13,53%	25,16	211,09
129293	19/3/21	580,00	1,126917	653,61	1,13	13,53%	88,46	742,07
115033	24/3/21	215,00	1,126917	242,29	1,11	13,37%	32,39	274,67
115028	24/3/21	188,00	1,126917	211,86	1,11	13,37%	28,32	240,18
129745	24/3/21	384,57	1,126917	433,38	1,11	13,37%	57,93	491,31
129743	24/3/21	300,00	1,126917	338,08	1,11	13,37%	45,19	383,26
115345	26/3/21	236,00	1,126917	265,95	1,11	13,30%	35,37	301,32
112816	30/3/21	328,00	1,126917	369,63	1,10	13,17%	48,67	418,30
112820	30/3/21	217,00	1,126917	244,54	1,10	13,17%	32,20	276,74
112818	30/3/21	630,00	1,126917	709,96	1,10	13,17%	93,48	803,44
128384	9/4/21	384,00	1,117308	429,05	1,07	12,83%	55,06	484,11
128537	10/4/21	787,00	1,117308	879,32	1,07	12,80%	112,55	991,87
114035	12/4/21	1.166,00	1,117308	1.302,78	1,06	12,73%	165,89	1.468,67
129293	18/4/21	580,00	1,117308	648,04	1,04	12,53%	81,22	729,26
129743	23/4/21	300,00	1,117308	335,19	1,03	12,37%	41,45	376,64
112816	29/4/21	328,00	1,117308	366,48	1,01	12,17%	44,59	411,07
112820	29/4/21	217,00	1,117308	242,46	1,01	12,17%	29,50	271,95
112818	29/4/21	630,00	1,117308	703,90	1,01	12,17%	85,64	789,55
128537	10/5/21	787,00	1,113079	875,99	0,98	11,80%	103,37	979,36
114035	12/5/21	1.166,00	1,113079	1.297,85	0,98	11,73%	152,28	1.450,13
129293	18/5/21	580,00	1,113079	645,59	0,96	11,53%	74,46	720,04
Total	. 3. 5. 2. 1	19.677,00	I	22.155,00		,	2.950,00	25.105,00
TOTAL => Valor do crédito de DIST DE AUTO PECAS RONDOBRAS na data de 29/04/2022								25.105,0



Conforme demonstrado na planilha 1 acima, o valor do crédito atualizado, nos termos do Inciso II do art. 9º da Lei 11.101/2005 é de **R\$ 25.105,00**, na classe quirografária.

3. Resultado do Parecer

Em vista dessas considerações, esta administração judicial acolhe parcialmente a divergência apresentada, para reconhecer que o crédito total de **DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS RONDOBRAS LTDA** perante a recuperanda, atualizado nos termos do inciso II do art. 9º da Lei 11.101/2005 é de **R\$ 25.105,00, na classe quirografária**.

Goiânia, Goiás, 30 de julho de 2022.

Adm. Leonardo De Paternostro CRA/GO 9273 Perito Administrador ADMINISTRADOR JUDICIAL